



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0431/2022 – FME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ E A EMPRESA LUIZ FERNANDO B. GAZIRI TREINAMENTOS ME.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE, inscrito sob o CNPJ de nº: **28.493.247/0001-06**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2.144, Setor Joel Hermógenes, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte – PA, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **LUIZ FERNANDO B. GAZIRI TREINAMENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.344.196/0001-60**, com sede Rua Tobias de Macedo Junior casa 09, nº 1189, Santo Inácio – Curitiba - PR, CEP 82.010-340, representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO BRANCO GAZIRI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 031.079.489-77 e RG 6126405-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Tobias de Macedo Junior casa 09, nº 1189, Santo Inácio – Curitiba - PR, CEP 82.010-340, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº 0142/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022-FME, em conformidade com o Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é LUIZ FERNANDO B. GAZIRI – TREINAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº **19.344.196/0001-60**, com sede Rua Tobias de Macedo Junior casa 09, nº 1189, Santo Inácio – Curitiba - PR, CEP 82.010-340, para a realização de palestra de treinamento e aperfeiçoamento profissional para todos os funcionários público da rede municipal de educação, que ocorrerá no mês de Outubro no Município de Ourilândia do Norte-Pa, com os temas “A Ciência da Felicidade”, a ser ministrado pelo palestrante **LUIZ GAZIRI**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL

2.1 – O valor global estimado do presente contrato é **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a ser pago ao CONTRATADO, mediante a execução e apresentação da fatura dos serviços, em parcela única.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos para fazer frente às despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação:

**12.122.0004.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação dos serviços com emissão de nota fiscal de serviços devidamente atestado pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - Pará.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



5.1 – Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Prestar os serviços em data certa e nos horários definidos em comum acordo entre as partes;
- 6.2 – Arcar com todos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação;
- 6.3 – Emitir nota fiscal dos serviços prestados;
- 6.4 – Responsabilizar-se por todo o conteúdo ministrado na palestra presencial.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 7.2 – Providenciar o espaço apropriado para realização das palestras;
- 7.3 – Responsabilizar-se pela divulgação do evento;

### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

- 8.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura **25/10/2022**.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Nos termos da Lei 14.133/2021, este contrato poderá sofrer alteração mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui contratam, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins irradiantes do direito.

Ourilândia do Norte - Pará, 25 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO B. GAZIRI TREINAMENTOS - ME**  
CONTRATADA